



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 130/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO.

Considerando art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconheço a contratação direta da empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: STAR DIESEL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 57.785.009/0001-72
ENDEREÇO: Rua Julio Grandin, nº514, Bairro São Cristovao
CIDADE: Passo Fundo/RS
VALOR TOTAL: R\$ 4.137.347,00

Comunico que conforme contratação direta supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

*03 – Secretaria da administração
0301 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
02 – Gabinete do Prefeito
0202 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
02 – Gabinete do Prefeito
0202 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
0801 – Manutenção dos veículos e máquinas da Secretarias de Agricultura
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
07 – Secretaria municipal de saúde
0801 – Manutenção veículos da unidade básica da saúde
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
05 – Secretaria Obras, Viação e trânsito
0501 – Manutenção de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica*

E, considerando o que diz o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresento a presente justificativa:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Espumoso/RS, 11/06/2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal